

na plataforma J2EE, no montante máximo global de € 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2016: € 192.000,00 (cento e noventa e dois mil euros);
2017: € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros);
2018: € 88.000,00 (oitenta e oito mil euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software* Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de setembro de 2016. — Pelo Ministro das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*, Secretário de Estado do Orçamento. — 15 de julho de 2016. — Pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*, Secretária de Estado da Segurança Social.

209879064

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 11467/2016

Considerando que, o licenciado Nuno José Fernandes Pinto Fachada foi nomeado membro do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., nos termos da Resolução n.º 5-A/2016, de 29 de fevereiro;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido centro hospitalar se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que, o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que, o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, alterou o artigo 13.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, permitindo o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que, o licenciado Nuno José Fernandes Pinto Fachada requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 10 de março de 2016, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto;

1 — Autoriza-se, a título excecional, o licenciado Nuno José Fernandes Pinto Fachada, nomeado membro — diretor clínico — do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

19 de setembro de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*. — 31 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

209880538

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11468/2016

Tendo presente a atual situação de emergência humanitária decorrente do fluxo de migrantes no mar Mediterrâneo, o Conselho Europeu salientou que a União Europeia mobilizará todos os meios à sua disposição para impedir que mais vidas se percam no mar e para combater as causas profundas desta situação, tendo aprovado uma operação militar da União Europeia no quadro da Política Comum de Segurança e Defesa, denominada EUNAVFOR MED SOPHIA.

Em outubro de 2015 foi assinado um *Technical Arrangement* (TA), entre o Ministério da Defesa da República Italiana e a EUNAVFOR MED OHQ, para coordenar o apoio no âmbito do *Host Nation Support*, identificando as responsabilidades e os princípios gerais para a provisão de apoio logístico em território italiano às Forças Armadas que contribuem para a operação [*Troop Contributing Nations* (TCN)].

A Portaria n.º 128/2016, de 14 de abril de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, definiu o contributo de Portugal, na componente de meios aéreos, para esta operação militar, consistindo no destacamento de uma aeronave P-3C e de um efetivo até 30 militares, operando a partir da Base de *Sigonella*, em Itália, podendo este e outros destacamentos beneficiar do apoio logístico referido na TA.

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da adesão de Portugal ao referido *Technical Arrangement*, através da *Note of Accession/Statement of Intent*, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, determino o seguinte:

1 — Autorizo a adesão de Portugal ao «*Technical Arrangement* between the Ministry of Defence of the Italian Republic and EUNAVFOR MED OHQ regarding the *Provision of the Logistic Support for the EUNAVFOR MED Operation*», conforme o Ofício n.º 6908, de 1 de junho de 2016, do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

2 — Delego no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a competência para a assinatura da *Note of Accession/Statement of Intent* relativa ao apoio a fornecer a destacamentos nacionais enquadrados na operação EUNAVFOR MED, ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

12 de setembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209874877

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11469/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, graduar no posto de primeiro-grumete em regime de contrato, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 257.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio) e em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os seguintes segundos-grumetes recrutadas:

9303216 2GRREC Miguel Alexandre Cordeiro Mota Vítor
9304216 2GRREC Patrícia Isabel Gomes Cairo
9306316 2GRREC Diogo da Silva Cardoso
9300116 2GRREC João Pedro Marques Stanislau
9302116 2GRREC David Miguel Palma Alpalhão
9302716 2GRREC Alexandre Miguel Parada Marques
9303016 2GRREC Ricardo Filipe Silvestre Duarte
9303316 2GRREC Francisco Miguel Ribeiro de Almeida
9303516 2GRREC João Luís Mota Pimentel
9303616 2GRREC Hugo Miguel Morais Araújo
9303816 2GRREC Lara Gontijo Lopes
9304016 2GRREC Milisa Sophie Nunes da Silva
9304516 2GRREC David João Oliveira Troca